



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.844

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei 3.844
NO PERÍODO DE 15/12/21 a 22/12/21
ÀS 15 de Dezembro de 2021

José Salvo de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

“Institui o Programa Torcida Legal, autoriza a celebração de convênio com a Federação Goiana de Futebol e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ingressos para distribuir a contribuintes, na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção da Campanha Pública “Torcida Legal”, para conscientização do pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

§ 1º A distribuição dos ingressos, considerando cada jogo realizado em Goianésia, acontecerá para os jogos relacionados ao Campeonato Goiano de Futebol 2022 – 1ª Divisão.

§ 2º Os ingressos distribuídos pelo município, serão adquiridos diretamente da Federação Goiana de Futebol.

§ 3º às pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem seu adimplemento em relação ao pagamento do IPTU referente ao exercício de 2021/2022, bem como às que apresentarem nota fiscal de serviços referente ao exercício 2022, serão destinados ingressos para os jogos relacionados com os referidos campeonatos, observado o seguinte;

I – Cada pessoa, identificada pelo seu CPF ou CNPJ, terá direito a no máximo 4 (quatro) ingressos, independentemente do número de imóveis vinculados ao seu CPF ou CNPJ;

II – Na hipótese de nota fiscal de serviços, será considerado o valor do somatório



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

dos documentos apresentados, desde que referentes a prestações realizadas no exercício de 2022 de tal forma a contemplar, para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais), 1 (um) ingresso, observado o limite de 4 (quatro) unidades por CPF ou CNPJ de tomador de serviços.

§ 4º Ao contribuinte contemplado, conforme disposto no §3º, quando proceder à retirada do(s) ingresso(s) no Município, deverá entregar 1kg de alimento não perecível por ingresso adquirido, alimentos que, posteriormente, serão distribuídos para pessoas carentes e entidades filantrópicas, mediante cadastro e acompanhamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 5º A distribuição de que trata a presente lei, acontecerá apenas quando o jogo realizar-se na cidade e Goianésia, com mando de campo do Goianésia Esporte Clube.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio ou outro instrumento congênere entre o Município de Goianésia e a Federação Goiana de Futebol, para adquirir os ingressos referentes aos Campeonato Goiano de Futebol 2022 – 1ª Divisão, e estabelecer-se-á, cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, dever de prestar contas, e ainda, não ultrapassar o valor máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no ano de 2022, distribuídos nos jogos da fase classificatória.

Parágrafo único – O valor de cada ingresso não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º O Município fiscalizará a execução do Convênio, citado no art. 2º desta lei, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer em parceria com as Secretarias de Finanças e Promoção Social, bem como o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer junto ao Orçamento para o Exercício de 2022 e seguintes, ficando o Município de Goianésia autorizado, se necessário, a proceder à abertura de créditos especiais, suplementares e adicionais nos orçamentos.

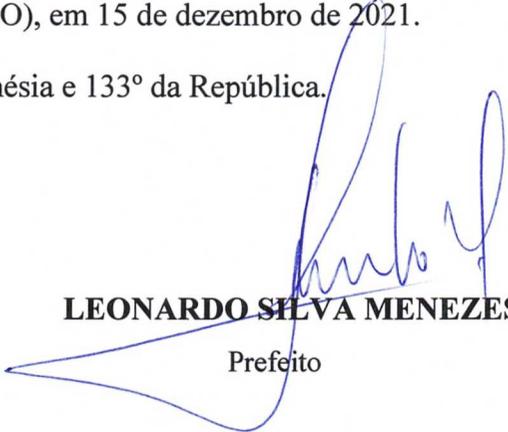


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.239/2014 e suas posteriores alterações.

Goianésia(GO), em 15 de dezembro de 2021.

68º de Goianésia e 133º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito